



|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| HOMOLOGAÇÃO             |               |
| D.M. 13 / 3 / 98        |               |
| D.O.U. 18 / 3 / 98      | Seção I P. 46 |
| ATO: PM. 238 de 13/3/98 |               |
| D.O.U. 18 / 3 / 98      | Seção P. 42   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                               |                                   |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> ASSOCIAÇÃO LEMENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ALEC                                               |                                   | <b>UF:</b><br>SP                |
| <b>ASSUNTO:</b> Transferência de mantenedora do Instituto Superior de Limeira para a Associação Lemense de Educação e Cultura |                                   |                                 |
| <b>RELATOR:</b> Cons. Yugo Okida                                                                                              |                                   |                                 |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23000.013914/97-88                                                                                        |                                   |                                 |
| <b>PARECER Nº:</b><br>CES 122/98                                                                                              | <b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>17.02.98 |

**I - RELATÓRIO e MÉRITO**

Trata-se de um pedido de transferência de manutenção feita pelo presidente da Associação Lemense de Educação e Cultura, entidade mantenedora das Faculdades de Leme, com as Faculdades de Direito e de Ciências Administrativas, para incorporação da Faculdade de Educação de Pirassununga, com seu curso de Pedagogia.

A documentação apresentada foi analisada pela SESu/MEC que, ao não observar nenhum óbice, recomenda o atendimento ao pleito.

**II - VOTO DO RELATOR**

Considerando os dados contidos no relatório SESu/MEC nº 535/97, voto favoravelmente à transferência de manutenção da Faculdade de Educação de Pirassununga, com o atual curso de Pedagogia, do Instituto Superior de Ensino de Limeira - ISEL, para a Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, com sede na cidade de Pirassununga/SP.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 1998.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

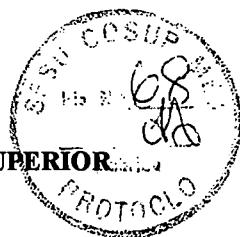
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1998.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**



**RELATÓRIO Nº 535/97**

**INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOC. LEMENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA**

**PROCESSO Nº 23000.013914/97-88**

## **HISTÓRICO**

O Diretor - Presidente da Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, entidade mantenedora das Faculdades de Leme (Faculdade de Direito de Leme e Faculdade de Ciências Administrativas de Leme), estabelecimento integrado de ensino superior, com Regimento Unificado aprovado pela Portaria nº 1.219/96 - D.O.U. de 10 de dezembro de 1996, requer a este Ministério a transferência de manutenção da Faculdade de Educação de Pirassununga (com seu Curso de Pedagogia, autorizado pela Portaria nº 489, de 31 de março de 1997), atualmente mantida pelo Instituto Superior de Ensino de Limeira - ISEL, para a Associação supramencionada.

Tal requerimento deve-se ao fato de a mesma Associação ter incorporado, nos termos da Lei e com a hábil documentação comprobatória, o Instituto Superior de Ensino Superior de Limeira - ISEL, também com sede no município de Pirassununga/SP.

As duas entidades estiveram constituídas pelos mesmos membros mantenedores conforme Ata que serve para comprovar tal situação, devidamente registrada no Cartório competente, constante dos autos.

A Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, também tem sede no município de Pirassununga/SP, no mesmo endereço da entidade a ser assumida e, pela Lei Municipal nº 2.865 de 13 de novembro de 1997, recebeu o referido prédio - sede como concessão, pelo prazo inicial de 30 anos, para oferecimento dos seus cursos, como pode-se atestar pela documentação que integra o pleito.

A Interessada junta aos autos a documentação necessária à aprovação da Transferência de manutenção já aludida nos parágrafos anteriores.

## **MÉRITO**

Considerando a assunção do Instituto Superior de Ensino de Limeira - ISEL, pela Associação de Educação e Cultura - ALEC, com os respectivos direitos e obrigações advindos de tal ato.

Considerando a verificação de toda a documentação legal comprobatória do respectivo processo e, estando a mesma em devida ordem.

E considerando, também, que a matéria é de competência deliberativa da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, entendemos que o pleito deverá ser encaminhado à CES/CNE para as providências de praxe.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo envio da presente documentação à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação da transferência de manutenção da Faculdade de Educação de Pirassununga, com o atual Curso de Pedagogia, do Instituto Superior de Ensino de Limeira - ISEL, para a Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, com sede à avenida Padre Leo Landers n.º 2.065 - Pirassununga, Estado de São Paulo, para todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 1997.

*Valdenir Antonio Feliz*  
**Valdenir Antonio Feliz**  
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.  
À consideração Superior.

*San H. 12/97*

*Leonardo Nunes da Cunha*  
**Leonardo Nunes da Cunha**  
Coordenador Geral CGLNES

*De acordo*  
*Abílio*  
**Abílio Afonso Basto Neves**  
Secretário da Educação Superior  
SESu/MEC